

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Sr.^a **Flávia Juliana Medeiros Cruz Libório**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 002.977.897-24 e da Carteira de Identidade nº 847668 - SSP/ES, Diretora de Operações, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Vereador José Diniz, nº: 3.300 – 18º andar, Campo Belo, São Paulo, SP. CEP: 04.604-006, inscrita no CNPJ: 00.856.424/0001-52, neste ato representada pelos seus diretores **Sr.^a Solange Aparecida Moretto**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº: 27.979.457 e CPF: 262.144.478-42 Diretora de Odonto e o **Sr. Roberto Miller Machado Torres**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº: 33.692.965 e CPF sob nº: 314.334.438-56, Diretor Jurídico, ajustam o presente Termo Aditivo ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, especialmente pelo previsto em seu Art. 101, inciso XV, e de acordo com os termos do **Processo nº 2024-C3QZF**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **13/11/2020**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **SEXTO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, por 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/12/2025 e findando em 28/02/2026, pelos motivos expostos no processo E-docs nº: **2024-C3QZF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 26/11/2025 18:37:34 -03:00

FLAVIA JULIANA MEDEIROS CRUZ LIBORIO
DIRETOR DE OPERAÇÃO
DOP - CETURB - GOVES
assinado em 27/11/2025 10:37:32 -03:00

SOLANGE APARECIDA MORETTO
CIDADÃO
assinado em 27/11/2025 14:20:09 -03:00

ROBERTO MILLER MACHADO TORRES
CIDADÃO
assinado em 28/11/2025 17:14:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2025 17:14:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8F1WPP>



endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Penalidade de Multa, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 1680725

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº: 002/2025

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2024-VP3MZ

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90017/2024

Contratada: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.892.959/0001- 03

Objeto: O presente Termo de Rerratificação tem por objeto retificar o item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES.

Assinatura: 01/12/2025

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
DIRETOR GERAL-DER-ES

Protocolo 1680935

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2020

Contratante: CETURB/ES

Contratada: CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA

Modalidade de Contratação: Licitação - Pregão 01/2020

Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 90 (noventa) dias iniciando-se em 01/12/2025 com término em 28/02/2026.

Processo nº: 2024-C3QZF

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1680353

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORATARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 004-R, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Na Trilha das Meliponas: Conhecendo para Preservar as Abelhas Nativas Capixabas" nas Unidades de Conservação no Estado do Espírito Santo para geração de conhecimento, aumento da prestação de serviços ecossistêmicos de

polinização e regeneração florestal e na preservação das abelhas nativas capixabas, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA e o INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEEMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a, Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, Decreto Estadual nº 5238-R, de 25 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Programa "Na Trilha das Meliponas: Conhecendo para Preservar as Abelhas Nativas Capixabas" nas Unidades de Conservação no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Programa "Na Trilha das Meliponas: Conhecendo para Preservar as Abelhas Nativas Capixabas" tem por objetivos:

I- desenvolvimento de trilhas específicas dentro das Unidades de Conservação, tanto naquelas sob administração do Estado quanto nas demais unidades de conservação, destinadas a implantação de colmeias de abelhas nativas sem ferrão, ações educativas e pesquisas científicas, cujas espécies possuam ocorrência local;

II- as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa visam à educação ambiental, a realização de pesquisas científicas, a manutenção da floresta por meio dos serviços ecossistêmicos da polinização, a criação de um banco genético de espécies nativas e a disseminação do conhecimento sobre as abelhas nativas e a meliponicultura.

III- O depósito de colmeias oriundas de resgates de fauna e/ou apreensões em ações fiscalizatórias, bem como a demais atividades voltadas à proteção das abelhas nativas;

Art. 3º Ficará a cargo do IEEMA a coordenação do Programa, bem como sua execução técnica nas unidades de conservação sob sua gestão.

Parágrafo Único - O IEEMA viabilizará a capacitação dos servidores e gestores das Unidades de Conservação, bem como dos monitores ambientais responsáveis pela execução das atividades de educação ambiental englobadas no programa.

Art. 4º As atividades de educação ambiental nas trilhas implementadas no escopo do Programa serão realizadas por meio de:

I- visitas guiadas por profissional capacitado para difusão de conhecimento e informações sobre as abelhas nativas e os serviços por elas prestados, com abordagem atualizada a partir do incremento de informações oriundos de pesquisas desenvolvidas *in loco*, no conhecimento popular regional associado à prática da meliponicultura, na busca contínua por informações sobre a biologia e ecologia das espécies e em outras fontes pertinentes;

II- produção de material gráfico para distribuição, como folders, cartilhas, livretos, banners, entre outros;

III- oficinas destinadas à disseminação da prática da meliponicultura.

Art. 5º Será permitida a realização de pesquisas científicas nas trilhas implementadas no âmbito do Programa, desde que devidamente autorizadas pelo IEEMA e pelo órgão gestor da Unidade de Conservação, restrita às práticas de manejo das colmeias e do

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/12/2025 09:09:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0L5R2G>